

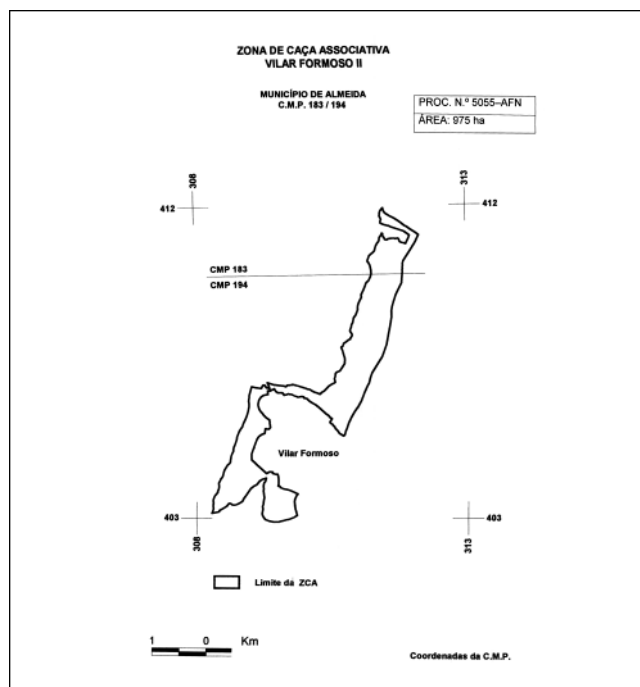
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Almeida:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso, com o número de identificação fiscal 501442855 e sede na Avenida das Tílias, Casa das Associações, 6355-909 Vilar Formoso, a zona de caça associativa Vilar Formoso II (processo n.º 5055-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Freineda, São Pedro do Rio Seco e Vilar Formoso, município de Almeida, com a área de 975 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 73/2009

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 357/2006, de 12 de Abril, alterada pela Portaria n.º 204/2007, de 14 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Salvaterra de Magos (processo n.º 4285-AFN), situada no município de Salvaterra de Magos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores de Salvaterra de Magos.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005,

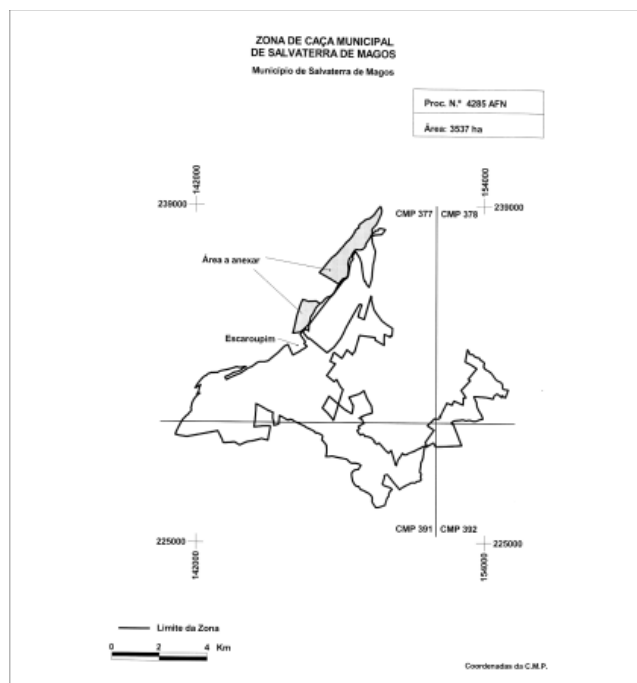
de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Muge, município de Salvaterra de Magos, com a área de 297 ha, ficando a mesma com a área total de 3537 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 74/2009

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 928/2005, de 27 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal do Montijo (processo n.º 4094-AFN), situada no município do Montijo, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Montijo.

A entidade titular requereu agora a anexação e a exclusão de alguns terrenos à referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos nas freguesias de Canha e Pegões, com a área de 70 ha, e excluídos outros, sítos na freguesia de Canha, com a área de 928 ha, todos sítos no município do Montijo.